



**JAN-01**

Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos  
em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil  
*Fundada em 19 de dezembro de 1978*

**Brasília, 22 de Janeiro de 2018.**

**Plantão DN:** Euridice, Ivanilda e Mario.

**DN em Brasília:** Rogério Marzola e Rolando.

**Conselho Fiscal:** Rosângela, Ana Paula, Mozart, Mauro e Mozart Senna

## **INFORME NACIONAL**

### **Relatório da Reunião entre a FASUBRA Sindical e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG**

Presentes:

Pela FASUBRA – Gibran, Leia, Mário, Fatinha, Ivanilda, Rafael, Rolando, Cristina Del Papa, Maria Zila e Euridice

Pelo MPDG – Augusto Akira Chiba, Paulo Campolina, Iris Paula

A reunião iniciou com uma breve apresentação das bancadas e com um breve estranhamento de todos com a ausência de uma representação do MEC como combinado anteriormente. O próprio secretário de gestão de pessoas expressou sua surpresa com o a ausência do MEC e informou que nos próximos encontros vai voltar a solicitar que haja uma representação do Ministério da Educação, pois segundo ele não é possível tomar decisões plenas sem a presença desse ministério.

Logo em seguida informou que representações do Ministerio do Planejamento e do Ministério da Educação conversaram sobre as reivindicações da Fasubra e que o MEC ficou de dar um retorno principalmente sobre os temas de responsabilidade do próprio MEC que envolve os TAEs, mas que até o momento o MEC não deu retorno.

#### **Decreto que extingue cargos e proíbe concursos.**

Em seguida, a representação da FASUBRA expressou sua opinião sobre o decreto que extingue vários cargos, reconhecendo que há cargos que realmente já estão obsoletos por conta das mudanças existentes no mundo do trabalho, mas que ao mesmo tempo existem cargos que são atuais e importantíssimos para estrutura e funcionamento das IFES e que jamais poderiam ser extintos ou proibidos de fazer concurso. Assim o decreto inclusive fere o próprio cumprimento do acordo de greve de 2015, que previa a discussão sobre racionalização e redimensionamento da força de trabalho entre trabalhadores e governo e que agora está prejudicado com a publicação de tal decreto.

A representação do MPDG respondeu que se tiver algum erro grave no decreto que eles estão dispostos a corrigir, ao mesmo tempo que justificou a iniciativa de extinguir ou proibir concursos para determinados cargos.

A representação da Fasubra propôs um espaço para rediscutir o decreto na forma de uma oficina para que exista a possibilidade de revertermos todas as situações no qual tanto nossa categoria como o próprio funcionamento das IFES fiquem prejudicados. Como encaminhamento, o secretário de gestão de pessoas do MPDG pediu um tempo para responder esse pleito abrindo a possibilidade de rediscutir o decreto e seus possíveis equívocos.

## **VBC**

Em seguida a representação da Fasubra questionou o comunicado do MPDG que orienta a absorção do VBC no qual poderá prejudicar vários trabalhadores em seus rendimentos. Pontuou também que tal absorção tal como está na legislação vigente, não poderá incidir sobre artifícios da carreira que não compõe o vencimento básico como incentivos a qualificação e etc... e propôs a suspensão desse comunicado. Houve dúvida na bancada do MPDG quanto ao alcance e impacto do comunicado sobre o VBC, e aceitaram estudar como encaminhamento a provável suspensão do comunicado ao mesmo tempo que vão consultar sua assessoria jurídica sobre o caso. Ficaram também de nos dar um retorno sobre esse tema numa próxima reunião em fevereiro.

## **EBSERH**

A representação da Fasubra resgatou o histórico de nossa participação na mesa de negociação dos trabalhadores dos HUs. Expressou sua discordância com a atitude do governo de excluir oficialmente a Fasubra da mesa de negociação e solicitou que esse processo seja revertido, já que a Fasubra tem todas as condições legais de representar os trabalhadores dos Hospitais Universitários. A representação do governo informou que ainda não conseguiram responder a esse pleito e pediu que fizéssemos por escrito um histórico da situação, registrando também a reivindicação da federação, para que o MPDG possa responder oficialmente.

## **Reestruturação das Carreiras**

A Representação da Fasubra lembrou que o governo desde o ano passado vem anunciando que quer enviar ao congresso nacional um Projeto de Lei com uma proposta de reestruturação das carreiras. Assim, foi questionado se o governo ainda tem essa intenção e se sim, o que realmente o governo quer modificar no PCCTAE.

A representação do MPDG nos informou que ainda estão trabalhando nesse projeto, que num primeiro momento a movimentação do governo era de fusão das carreiras. Mas que só vão ter certeza se vão enviar tal projeto ao congresso ainda esse ano no final de fevereiro, sendo possível que esse tema fique para outro momento.

## **Negociação salarial**

A representação da Fasubra fez o resgate do último acordo com o governo que foi fruto da greve de 2015. Solicitando a imediata abertura de negociação salarial para evitar a diminuição do poder de compra e a completa corrosão dos salários dos TAEs. Destacamos que os TAEs tem o pior piso e o pior teto do funcionalismo e que são trabalhadores da educação que precisam ser valorizados.

A representação do MPDG alertou para as dificuldades existentes sobre esse tema por conta da política de ajuste fiscal do governo, mas propôs que a Fasubra fizesse uma solicitação oficial sobre a abertura de negociação salarial para que o governo possa analisar e responder oficialmente.

Por fim a representação da Fasubra solicitou que esse processo de dialogo possa ter continuidade e fez uma proposta de nova reunião. A representação do MPDG teve acordo e ponderou que a próxima reunião fosse ao final de fevereiro para que desse tempo desse ministério responder efetivamente todos os pleitos da federação. Ficou acertado o dia 28/02 como indicativo para uma próxima reunião entre FASUBRA e MPDG.

## **Análise preliminar do Decreto Nº 9.262 de 9 de Janeiro de 2018 realizado pela Direção Nacional da FASUBRA, pelas/os representantes da FASUBRA Sindical na Comissão Nacional de Supervisão da Carreira (CNSC) e Assessoria Técnica da Carreira**

### **I - Contexto da publicação do Decreto 9262 – 09/janeiro/2018**

A publicação do Decreto nº 9.262/18, surge num contexto conjuntural complexo, com aprofundamento do golpe e ameaças aos direitos dos trabalhadores em consequência aos desdobramentos dos efeitos da **EC-95** de “contenção de gastos” e congelamentos das políticas públicas do estado brasileiro.

Com a extinção de cargos e proibição de concursos, o governo sinaliza ao capital rentista a sua disposição em diminuir o tamanho do estado através da privatização e terceirização de áreas estratégicas como da educação, da saúde e do conjunto do serviço público.

Nesse contexto as IFES têm envidado esforços para manter a política de expansão, com a restrição de reposição de seus quadros funcionais desde 1995. A carência de pessoal tem comprometido as atividades das Universidades e dos institutos, no tocante ao ensino, a pesquisa e a extensão. O Decreto nº 9262/18, ao extinguir cargos efetivos vagos e congelar os concursos públicos dos cargos a vagar, vislumbra um cenário negativo para a manutenção de atividades técnico-administrativas no ambiente universitário.

A FASUBRA, após 39 dias de greve, cumpriu um papel extremamente importante na resistência à retirada de direitos, além da cobrança de cumprimento do Acordo firmado na Greve de 2015. O governo admitiu que o Termo de Acordo foi descumprido nos itens que não tinham repercussão orçamentária, dentre eles a negociação sobre o Aprimoramento da Carreira, legitimando e legalizando nossa luta.

O resultado da reunião realizada com o MPDG em 27 de novembro de 2017 firmou compromisso de realizar reunião entre a FASUBRA, MPDG e MEC para tratar das cláusulas do Termo de Acordo que ainda não foram cumpridas pelo governo. A petição do STJ questiona o governo quanto ao descumprimento do acordo, e a FASUBRA tem como princípio a defesa intransigente de que qualquer alteração na Carreira deve ser tratada em mesas de negociações. Portanto, se isso não acontecer, é um flagrante desrespeito a Lei nº 11.091/2005 e ao Termo de Acordo da Greve de 2015.

### **II - Ataque a Lei 11.091/2005**

O Governo com essa medida, além de ferir o princípio da autonomia de gestão administrativa das Universidades e dos Institutos consagrada no Artigo 207 da CF/88, desconsiderou os artigos 3º, 4º, 24 da Lei nº 11.091/05, que prevê:

Art. 3º A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes:

V - vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições;

Art. 4º Caberá à Instituição Federal de Ensino avaliar anualmente a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, propondo ao Ministério da Educação, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

I - demandas institucionais;

II - proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários;

III - inovações tecnológicas; e

IV - modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição.

Parágrafo único. Os cargos vagos e alocados provisoriamente no Ministério da Educação deverão ser redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino para atender às suas necessidades, de acordo com as variáveis indicadas nos incisos I a IV deste artigo e conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 24 desta Lei.

(...)

Art. 24. O plano de desenvolvimento institucional de cada Instituição Federal de Ensino contemplará plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira, observados os princípios e diretrizes do art. 3º desta Lei.

§ 1º O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira deverá conter:

I - dimensionamento das necessidades institucionais, com definição de modelos de alocação de vagas que contemplem a diversidade da instituição;

II - Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento; e

III - Programa de Avaliação de Desempenho.

Este decreto entra em choque com os Decretos nº 5.707 e 5.825/2006 que estabelecem a elaboração de uma política de desenvolvimento de pessoas baseado em competências, assim como a elaboração de uma matriz de dimensionamento de pessoal. Está medida do governo tornando-se impossível que as IFEs consigam estabelecer uma política de desenvolvimento de pessoal.

### **III - Síntese da estrutura do Decreto nº 9262/2018:**

O Decreto nº 9262/2018, composto por 4 anexos, trata da extinção de cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica e estão relacionados nos anexos.

Nos **anexos I e II**, são extintas um total de 60.923 vagas de diferentes carreiras do serviço público federal, incluindo a dos técnico-administrativos em educação das IFE, em cargos de exigência de escolaridade variadas, de todos os níveis de classificação.

No **anexo III** há a indicação de extinção de cargos vagos, não ocupados, nos seguintes quantitativos: Enfermeiro do Trabalho: 128 e Datilógrafo de Textos Gráficos: 523. Para estes, a extinção é imediata, nos termos do Decreto.

O **anexo IV** prevê, de imediato, a não realização de novos concursos públicos para 58 cargos, dos níveis de classificação C, D e E e, ainda, o provimento limitado aos quantitativos fixados em Edital, quando existentes. Ou seja, serão todos cargos em extinção, pois não haverá substituição quando vagarem. É desconsiderado a extrema necessidade desses cargos no cotidiano de trabalho das instituições. Dentre esses um dos cargos que possui um quantitativo expressivo de servidores é o Auxiliar em Administração, cuja extinção paulatina trará prejuízos consideráveis para a instituição. Na prática, amplia-se a lógica de terceirização para os cargos/atividades do nível de classificação C, com ensaios pontuais para os níveis D e E.

**1) O anexo I se divide em 3 grupos.**

**a) Trata dos cargos vagos e que vierem a vagar cujo requisito de escolaridade exigido para ingresso é de até ensino fundamental completo.**

Fazem parte deste grupo os seguintes cargos do PCCTAE, com os respectivos códigos. Estes códigos são constantes da lista de códigos de cargos da IFE. Este anexo totaliza **3936 cargos extintos**.

| Código | Cargo                             | Quantidade de cargos |          |       |
|--------|-----------------------------------|----------------------|----------|-------|
|        |                                   | Aprovados            | Ocupados | Vagos |
| 701603 | Armador                           | 27                   | 12       | 15    |
| 701606 | Assistente de som                 | 17                   | 9        | 8     |
| 701607 | Assistente de câmera              | 4                    | 4        | 0     |
| 701608 | Assistente de montagem            | 1                    | 1        | 0     |
| 701609 | Atendente de consultório-área     | 116                  | 90       | 26    |
| 701610 | Atendente de enfermagem           | 182                  | 100      | 82    |
| 701611 | Auxiliar de agropecuária          | 1.452                | 889      | 563   |
| 701612 | Auxiliar de anatomia e necropsia  | 57                   | 39       | 18    |
| 701613 | Auxiliar de cenografia            | 1                    | 0        | 1     |
| 701617 | Auxiliar de farmácia              | 72                   | 58       | 14    |
| 701619 | Auxiliar de laboratório           | 918                  | 641      | 277   |
| 701621 | Auxiliar de meteorologia          | 5                    | 4        | 1     |
| 701622 | Auxiliar de microfilmagem         | 82                   | 18       | 64    |
| 701623 | Auxiliar de nutrição e dietética  | 462                  | 226      | 236   |
| 701626 | Barqueiro                         | 2                    | 1        | 1     |
| 701631 | Contramestre fluvial-marítimo     | 1                    | 0        | 1     |
| 701634 | Desenhista copista                | 10                   | 7        | 3     |
| 701642 | Marinheiro fluvial                | 5                    | 4        | 1     |
| 701644 | Mestre de redes                   | 2                    | 0        | 2     |
| 701646 | Montador-soldador                 | 103                  | 64       | 39    |
| 701647 | Operador de teleimpressora        | 36                   | 6        | 30    |
| 701651 | Pintor de const cênica e painéis  | 3                    | 3        | 0     |
| 701653 | Seleiro                           | 3                    | 1        | 2     |
| 701654 | Tratorista                        | 10                   | 5        | 5     |
| 701656 | Aux de ind e conserv de alimentos | 34                   | 21       | 13    |
| 701657 | Auxiliar de artes gráficas        | 78                   | 51       | 27    |
| 701801 | Auxiliar rural                    | 105                  | 50       | 55    |
| 701817 | Assistente de estúdios            | 2                    | 0        | 2     |
| 701822 | Pescador profissional             | 5                    | 0        | 5     |

|              |             |             |             |             |
|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 701827       | Vestiarista | 141         | 67          | 74          |
| <b>Total</b> |             | <b>3936</b> | <b>2371</b> | <b>1565</b> |

**b) Cargos vagos e que vierem a vagar cujo requisito de escolaridade para ingresso é o nível intermediário.**

Os códigos dos cargos não correspondem aos códigos dos cargos do PCCTAE, que começam com 701. A hipótese é que os mesmos fazem parte do PUCRCE e são oriundos dos servidores que não optaram pelo PCCTAE em 2005. Portanto, não fazem parte do PCCTAE.

| Denominação do grupo  | Código | Denominação do cargo             | Quantidade de cargos |           |           |
|-----------------------|--------|----------------------------------|----------------------|-----------|-----------|
|                       |        |                                  | Aprovados            | Ocupados  | Vagos     |
| (nm) - ife sub-gr 4   | 063001 | Assistente de Administração      | 3                    | 3         | 0         |
| (nm) - ife sub-gr 4   | 063054 | Técnico em Secretariado          | 3                    | 0         | 3         |
| ife (nm) sub-gr 1,2,3 | 062002 | Auxiliar Administrativo          | 2                    | 2         | 0         |
| ife (nm) sub-gr 1,2,3 | 062040 | Vigilante                        | 4                    | 0         | 4         |
| ife (nm)sub-gr1,2,3   | 416002 | Auxiliar Administrativo          | 4                    | 3         | 1         |
| ife (nm)sub-gr1,2,3   | 416024 | Laboratorista-área               | 1                    | 0         | 1         |
| ife (nm)sub-gr4       | 417001 | Assistente de Administração      | 9                    | 9         | 0         |
| ife (nm)sub-gr4       | 417004 | Desenhista Técnico-Especialidade | 1                    | 1         | 0         |
| ife (nm)sub-gr4       | 417010 | Programador de Computador        | 3                    | 1         | 2         |
| ife (nm)sub-gr4       | 417054 | Técnico em Secretariado          | 1                    | 1         | 0         |
| <b>Total</b>          |        |                                  | <b>31</b>            | <b>20</b> | <b>11</b> |

Os cargos elencados no anexo I, que tem origem no PUCRCE, deveriam ter sido transformados em cargos equivalentes no PCCTAE, conforme §único do artigo 16 da Lei nº 11.091/2005. São, 11 vagas dos cargos cuja escolaridade exigida é o nível intermediário e 4 cargos de nível superior.

Art. 16. O enquadramento dos cargos referido no art. 1º desta Lei dar-se-á mediante opção irretratável do respectivo titular, a ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência desta Lei, na forma do termo de opção constante do Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento comporá quadro em extinção submetido à Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, cujo cargo será transformado em cargo equivalente do Plano de Carreira quando vagar.

- c) **Cargos vagos e que vierem a vagar cujo requisito de escolaridade exigido para ingresso é de nível superior.**

| Denominação do grupo       | Código | Denominação do cargo            | Quantidade de cargos |          |          |
|----------------------------|--------|---------------------------------|----------------------|----------|----------|
|                            |        |                                 | Aprovados            | Ocupados | Vagos    |
| Pessoal tec/adm - IFE (ns) | 061071 | Pedagogo-habilitação            | 1                    | 1        | 0        |
| Pessoal tec/adm - IFE (ns) | 061082 | Revisor de textos               | 1                    | 1        | 0        |
| Pessoal tec/adm - IFE (ns) | 061097 | Pedagogo supervisão educacional | 1                    | 0        | 1        |
| Pessoal tec/adm - IFE (ns) | 061098 | Pedagogo orientação educacional | 1                    | 0        | 1        |
| Pessoal tec/adm - IFE (ns) | 415006 | Analista de sistema             | 5                    | 3        | 2        |
| <b>Total</b>               |        |                                 | <b>9</b>             | <b>5</b> | <b>4</b> |

2 - O **anexo II trata não trata de cargos do PCCTAE.**

3 - O **anexo III trata dos cargos vagos extintos no quantitativo, grupo e órgão ou entidades especificados.**

Estes cargos são do PCCTAE, mas estão alocados no MEC. O Decreto extingue apenas os 651 cargos alocados no MEC.

Já os cargos de Enfermeiro do Trabalho e Datilografo Textos gráficos, alocados nas IFEs, não foram extintos. Entretanto, como constam do Anexo IV, estão vedados para concursos se estiverem vagos.

| Código do órgão ou entidade | Órgão ou entidade | Denominação do grupo                 | Código do cargo | Denominação do cargo           | Quantitativo de cargos |
|-----------------------------|-------------------|--------------------------------------|-----------------|--------------------------------|------------------------|
| 15000                       | Mec               | Plano de carreira dos cargos TAE-IFE | 701030          | Enfermeiro do Trabalho         | 128                    |
| 15000                       | Mec               | Plano de carreira dos cargos TAE-IFE | 701425          | Datilografo de Textos gráficos | 523                    |
|                             |                   |                                      |                 | <b>Total</b>                   | <b>651</b>             |

**4 - O anexo IV trata, exclusivamente, dos cargos do PCCTAE, para os quais ficam vedados a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais em relação ao previsto no edital.**

| <b>Código Cargo</b> | <b>Denominação cargo</b>               | <b>Nível Classificação</b> | <b>Requisitos para ingresso</b>                                   |
|---------------------|----------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 701401              | Afinador de instrumentos musicais      | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701437              | Assistente de laboratório              | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701414              | Auxiliar de veterinária e zootecnia    | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701405              | Auxiliar em administração              | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701409              | Auxiliar de biblioteca                 | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701410              | Auxiliar de creche                     | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701475              | Auxiliar de enfermagem - 30 horas      | C                          | Médio completo + Profissionalizante (COREN)                       |
| 701412              | Auxiliar de saúde                      | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701408              | Auxiliar em assuntos educacionais      | C                          | Médio completo                                                    |
| 701419              | Condutor motorista fluvial             | C                          | Fundamental Completo + especialização + habilitação fluvial       |
| 701423              | Contramestre-ofício                    | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701420              | Costureiro de espetáculo-cenário       | C                          | Médio completo                                                    |
| 701424              | Cozinheiro de embarcações              | C                          | Fundamental Incompleto                                            |
| 701425              | Datilografo de textos gráficos         | C                          | Médio completo                                                    |
| 701468              | Detonador                              | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701426              | Discotecário                           | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701431              | Fotografo                              | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701432              | Fotogravador                           | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701433              | Guarda florestal                       | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701434              | Hialotécnico                           | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701435              | Impositor                              | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701438              | Linotipista                            | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701469              | Marinheiro de maquinas                 | C                          | Fundamental Completo + especialização para marinheiro de máquinas |
| 701470              | Marinheiro fluvial de maquinas         | C                          | Fundamental Completo + especialização para marinheiro de máquinas |
| 701443              | Mecânico de montagem e manutenção      | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701442              | Mestre de embarcações de pequeno porte | C                          | Fundamental Incompleto                                            |
| 701446              | Operador de caldeira                   | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701447              | Operador de central hidroelétrica      | C                          | Fundamental Completo                                              |
| 701449              | Operador de est de tratam agua-esgoto  | C                          | Fundamental Completo                                              |

|        |                                        |   |                                                                                    |
|--------|----------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------|
| 701452 | Operador de maquinas agrícolas         | C | Fundamental Completo + curso profissionalizante                                    |
| 701455 | Operador de maquinas de terraplanagem  | C | Fundamental Incompleto                                                             |
| 701450 | Operador de maquina de fotocompositora | C | Fundamental Completo                                                               |
| 701460 | Revisor de provas tipográficas         | C | Fundamental Completo                                                               |
| 701471 | Segundo condutor                       | C | Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor          |
| 701462 | Seringueiro                            | C | Fundamental Incompleto                                                             |
| 701463 | Sonoplasta                             | C | Médio completo                                                                     |
| 701474 | Telefonista - 30 horas                 | C | Fundamental Completo                                                               |
| 701203 | Desenhista-projetista                  | D | Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência                           |
| 701205 | Diagramador                            | D | Médio Profissionalizante                                                           |
| 701271 | Mecânico apoio marítimo                | D | Médio Completo + especialização + carta de primeiro condutor e de Mecânico         |
| 701216 | Técnico em arquivo                     | D | Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico                         |
| 701229 | Técnico em educação física             | D | Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico                         |
| 701236 | Técnico em estrada                     | D | Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico                         |
| 701248 | Técnico em microfilmagem               | D | Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência                           |
| 701259 | Técnico em refrigeração                | D | Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico                         |
| 701275 | Técnico em secretariado                | D | Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico                         |
| 701042 | Cenógrafo                              | E | Curso Superior na área                                                             |
| 701022 | Diretor de imagem                      | E | Curso Superior em Comunicação Social                                               |
| 701024 | Diretor de programa                    | E | Curso Superior em Comunicação Social                                               |
| 701027 | Economista domestico                   | E | Curso Superior em Economia Doméstica                                               |
| 701030 | Enfermeiro do trabalho                 | E | Curso Superior em Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho          |
| 701044 | Imediato                               | E | Lei Específica: Médio Completo, Especialização na Área ou Carta de Padrão de Pesca |
| 701059 | Primeiro condutor                      | E | Lei Específica: Fundamental Completo + Curso de Especialização                     |
| 701071 | Restaurador-área                       | E | Curso Superior na Área                                                             |
| 701073 | Revisor de textos                      | E | Curso Superior em Comunicação Social ou Letras                                     |
| 701076 | Secretario executivo                   | E | Curso Superior em Letras ou                                                        |

|        |                             |   |                                                           |
|--------|-----------------------------|---|-----------------------------------------------------------|
|        |                             |   | Secretário Executivo Bilíngue                             |
| 701080 | Tecnólogo em cooperativismo | E | Curso Superior em Administração ou Gestão de Cooperativas |
| 701084 | Tradutor interprete         | E | Curso Superior em Letras                                  |

Esses cargos não foram extintos. Estão vedados para concursos públicos. No caso de edital já publicado, o andamento do concurso é normal até o limite do quantitativo publicado.

Não se pode confundir a proibição de realização de concurso com a extinção de cargos! O Anexo IV impede a realização de novos concursos para os 58 cargos citados, dos Níveis de Classificação C, D e E.

O provimento está limitado aos quantitativos de vagas elencados nos editais já publicados. O entendimento é que esse dispositivo proíbe os concursos por prazo indefinido, sem a extinção dos cargos. Cabe destacar que as universidades que estão com concursos em aberto, e com vacância no sistema, com vagas que superam o número publicado nos editais, esse decreto veda a ocupação dessas vagas “excedentes.”

Nesse sentido à medida que os ocupantes dos cargos forem se aposentando as vagas permanecem no quadro de vagas das IFEs, sem que as mesmas possam preenchê-las até que este decreto seja revogado. Esta ação do governo aumenta o déficit de pessoal das IFEs, uma vez que as instituições não poderão sequer terceirizar, já que a Lei só permite a terceirização de cargo em extinção e não há provimento orçamentário na LOA para terceirização.

#### **IV - LDO – Lei 13.473/17:**

A Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO foi desrespeitada, pois permitiu provimento para os cargos vagos no período de 15/12/16 a 31/12/17, vedados pelo Decreto 9262/18 no Anexo IV, comprometendo a política de dimensionamento de pessoal utilizado nas IFEs.

O Fórum de Pró-Reitores de Gestão de Pessoas – FORGEPE ressalta que **“as Universidades estão com concursos em andamento e com vacâncias no sistema, além do estipulado em Editais de concursos, e que o Decreto nº 9.262/18 vem a inibir a ocupação de vagas e atendimento às demandas das IFES.”**

**Artigo 98.** Para atendimento ao disposto no [inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição](#), observado o inciso I do referido parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2018, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

(...)

§ 5º É facultada aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União a publicação no Diário Oficial da União, até trinta dias após a sanção da Lei Orçamentária de 2018, de demonstrativo dos saldos das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções, mencionadas no caput, constantes do anexo específico da Lei Orçamentária de 2017, bem como dos saldos das remanescentes de exercícios anteriores efetivamente publicados no Diário Oficial da União em 2017, que poderão ser utilizadas desde que comprovada a existência de

disponibilidade orçamentária para o atendimento dos impactos orçamentários no exercício de 2018.

(...)

§ 11. As admissões autorizadas no anexo específico previsto no caput ficam restritas:

I - às despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

II - à substituição de pessoal terceirizado;

III - aos militares das Forças Armadas;

IV - à reposição, total ou parcial, das vacâncias ocorridas entre a publicação da [Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016](#), e o dia 31 de dezembro de 2017; e

V - (VETADO).

(...)

§ 13. O provimento de qualquer cargo efetivo autorizado e não concretizado, no âmbito do Poder Executivo, fica condicionado à expressa manifestação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão quanto à disponibilidade orçamentária, observado o disposto nos §§ 5º e 11.

Cabe ressaltar que o limite dado pela LDO e pela LOA, só era permitido a reposição em 2018, de cargos que sofreram vacância no período de 15/12/2016 a 31/12/2018. Além disso, o MEC liberou alguns os códigos dos cargos vagos somente no dia 10 de janeiro, um dia após a publicação deste decreto.

#### **Diante do exposto a FASUBRA encaminhará as seguintes ações:**

01. Tomará todas as medidas cabíveis, inclusive impetrar ações judiciais questionando a legalidade do decreto.
02. Cobrar a realização de oficina com o MEC, MPDG, ANDIFES e CONIF, FASUBRA, para discutir o Decreto a luz das necessidades das instituições.
03. Na reunião com o MPDG, realizada no dia 19 de janeiro, foi denunciado mais um ataque ao Termo de Acordo, e informado que a Categoria está disposta ao enfrentamento que for necessário para defender a Carreira.
04. Orienta as entidades de base a reunir com as CIS e os Órgãos de Gestão de Pessoas das IFES, para elaborar relatórios com os levantamentos, contendo dados estatísticos, dos impactos ocasionado pelo do Decreto nº 9292/2018 e seus anexos. Os relatórios deverão ser enviados a FASUBRA que fará a sistematização de um relatório com os dados de todas as IFES que irá subsidiar os debates em qualquer fórum e as medidas judiciais cabíveis.

**Direção Nacional da FASUBRA Sindical, membros da CNSC e Assessoria Técnica da Carreira**

## **Nota da Direção Nacional da FASUBRA Sindical a respeito da Extinção de Cargos e Proibição de Concursos**



O governo federal publicou no início de janeiro o decreto nº 9.262 de 9 de janeiro de 2018, que extingue cargos e veda concursos de cargos intensificando a reforma neoliberal que o governo vem implementando no Brasil e que tem no desmonte do serviço público federal um de seus pilares.

Esse decreto está em consonância com a política econômica do governo, e segue no mesmo trilho que promoveu a aprovação da legislação que permite a terceirização irrestrita, a Emenda Constitucional 95, que impede gastos públicos e as restrições legais previstas na LDO e LOA à contratação de pessoal. Também guarda consonância e inicia a simplificação das carreiras que visa, na verdade, favorecer a terceirização e a geração de superávit primário através de economia com o achatamento dos salários dos servidores.

Especificamente para os TAE e as Universidades e Institutos Federais, o decreto vai prejudicar os serviços prestados porque impedem ostensivamente, a recuperação da força de trabalho e a sua ampliação, muito necessária para responder às demandas da expansão das IF ocorrida de 2007 a 2014.

Esse decreto é um retumbante descumprimento do acordo da greve de 2015 (cláusula sétima), que previa processo de debate conjunto entre governo, gestores e trabalhadores para, dentre outras coisas, realizar a racionalização dos cargos do PCCTAE. O governo agiu unilateralmente sem conversar com trabalhadoras, trabalhadores, gestoras e gestores das Instituições Federais de Ensino, extinguindo cargos e vedando concursos essenciais para o processo de trabalho nas Universidades e Institutos Federais.

Isto posto, a FASUBRA declara seu intenso repúdio à publicação desse decreto e reivindica sua anulação na íntegra, pois esse governo, no final de mandato e alçado ao poder sem votos, não pode promover, sem nenhum debate, seja no parlamento ou processo de negociação, mudanças estruturais nas carreiras e prejudicar de modo irreparável o serviço público Brasileiro.

**Direção Nacional da FASUBRA  
22 de Janeiro de 2018**

# Informe sobre a reunião do Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

## Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

ANDES-SN – ANFFA-Sindical – ASFOC-SN – ASMETRO-SN – ASSIBGE-SN  
CGTB - CNTSS – CONDSEF – CSPB - CSP/CONLUTAS – C.T.B – CUT - FASUBRA FENAJUFE -  
FENAPRF – FENASPS – INTERSINDICAL - PROIFES – SINAIT-SINAL SINASEFE – SINDIFISCO-  
Nacional – SINDIRECEITA – SINTBACEN – UNACON-Sindical

Relatório da Reunião do FONASEFE – Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais e FONACATE – Fórum Nacional Permanente das Carreiras Típicas de Estado - 17.1.18.

Sede da UNACON-Sindical, 17 horas.

Entidades presentes: **ANDES-SN** (Giovanni Frizzo) - **ASFOC-SN** (Luciana Lindenmeyer e Mychelle Alves) – **ASSIBGE-SN** (Paulo Lindesay) - **CONDSEF** (Rogério Expedito e Herclus Lima) – **CPS/CONLUTAS** (Saulo Arcangeli e Gibran Jordão) – **CUT Nacional** (Pedro Armengol) - **FASUBRA** (Ivanilda O. S. Reis, Eurídice Ferreira, Gibran Jordão e Rolando R. Malvásio Jr.) – **FENAJUFE** (José Aristéia Pereira e Marcos Santos) - **FENASPS** (Ana Luisa Dal Lago e Valmir Braz de Souza) - **SINAIT** (Marco Aurelio Gonsalves) - **SINAL** (Jordan Alisson Pereira e Daro Marcos Píffer) – **SINASEFE** (Paulo Reis) – **SINDIFISCO-Nacional** (Luiz Bomtempo) - **SINDIRECEITA** (Breno Rocha, Sérgio Castro e Geraldo Seixas) - **UNACON-Sindical/FONACATE** (Rudinei Marques).

Entidades observadoras: SINDJUS/DF (Francisco de Oliveira Vaz) e AGEMPU/MPU (Laércio B. Reis).

Pauta:

- 1) Informes das Entidades;
  - 2) Campanha Salarial 2018;
  - 3) Preparação da Reunião Ampliada do FONASEFE/FONACATE dos dias 3 e 4 de fevereiro de 2018;
  - 4) Derrubada dos vetos do PLs 3831/15;
  - 5) Ação contra Rede Globo pelo direito de resposta;
  - 6) Preparação das atividades para o retorno dos parlamentares;
  - 7) Discutir sobre campanha de mídia; e
  - 8) Encaminhamentos.
- 9) Comissão Organizadora CONDSEF/FENADSEF, CSPCONLUTAS e FONACATE

Iniciou-se a reunião às 17h30 e os trabalhos da Mesa Diretora ficaram sob responsabilidade de Rogério Expedito (CONDSEF) e Saulo Arcangeli (CSP/CONLUTAS), com a relatoria de Marcelo Vargas (CNESF).

## 1) Informes das Entidades.

**ANDES-SN** –Entre os dias 22 e 27 de janeiro, em Salvador/BA, ocorrerá o 37º Congresso do ANDES-SN no qual definiremos as pautas e ações da campanha salarial dos docentes e também deliberaremos sobre as pauta e ações para o conjunto dos SPF a serem trazidos para o FONASEFE. Este também é um congresso eleitoral, cujas eleições para o biênio 2018/2020 ocorrerão em maio/18.

**ASFOC-SN** - Asfoc vem desde o primeiro dia da nova gestão realizando ações em continuidade ao esforço contra a reforma da previdência. Em reunião no rio vai coordenar junto ao Sinal a campanha rio contra a reforma. Importante os fóruns estaduais se articularem para propostas nos mesmos moldes de esclarecimento da população e contra ataque ao massacre do governo e da mídia. Realizamos assembleia em 11/01 para aprovar a defesa de nossa agenda de mobilização gera e em relação a campanha salarial e articulação com o fórum. Vem participando de uma Articulação de carreiras pelo desenvolvimento nacional sustentável que envolve também entidades de empresas públicas e outras que não são representadas pelo FONASEFE nem pelo FONACATE. Proposta de seminário em março com linhas gerais de defesa das carreiras e do serviço público para o desenvolvimento do país. Está com duas salas já organizadas para o debate da pública central do servidor sobre servidores públicos e as eleições 2018, dia 06/02. Sala em Rondônia e Rio de Janeiro. Trabalho hoje sendo realizado com diversos parlamentares do rio de janeiro. Vai participar do 3º Encontro da Rede internacional sindical de solidariedade e lutas 25 a 28 de janeiro. 3 moções a serem propostas. Perseguição a Fernando Carneiro. Apoio às UERJ e Ufrj cancelamento das residências médicas dos hospitais universitários. Contra o decreto 9262 que extingue cargos indistintamente.

**ASSIBGE-SN**—1) Realizou um Encontro de Direção Nacional, em novembro de 2017, em Niterói/RJ, onde reafirmamos os calendários propostos pelo FONASEFE e FONACATE. Eleger a Comissão Eleitoral e a chapa para as eleições da ASSIBGE-SN em 2018 e discutimos a precarização dos serviços públicos. 2) Orientou todos os Núcleos a participarem do Fórum Mundial, em Salvador, entre os dias 13 e 17 de março, inclusive colocassem tendas do debate. 3) Estamos organizando o 2º Congresso Democrático da ASSIBGE-SN para discutir o papel e a importância das estatísticas para o estado brasileiro. 4) A ASSIBGE-SN vem participando ativamente das discussões sobre a securitização das dívidas ativas e outras, em várias audiências públicas em Brasília e no Rio de Janeiro. Principalmente estamos junto com a Auditoria Cidadã e outras entidades importantes contra o PLS 204. A ASSIBGE-SN tem ajudado na organização dos Fóruns, principalmente no Rio de Janeiro.

**CONDSEF/FENADSEF** - A CONDSEF/FENADSEF teve reunião de sua executiva no dia 17/01/2018 onde aprovou a participação em todo o calendário do FONASEFE e da CUT para tanto esta convocando o Conselho de entidades para o dia 01/02, 02/02 Plenária nacional e 03,04/02 participação na reunião Ampliada do FONASEFE. A condsef/Fenadsef estará participando e orientando as entidades filiadas a participarem do Ato em Defesa da Democracia em Porto Alegre no dia 24 de Janeiro de 2018, no período de 13 a 17 de março estaremos participando do Fórum Social Mundial em Salvador com uma oficina em defesa dos Serviços Públicos Gratuitos e de Qualidade para a população.

**CSP/CONLUTAS** - A Secretaria Executiva Nacional reuniu-se no último dia 11.1.18 e deliberou por colocar uma forte campanha contra a Reforma da Previdência rumo a uma nova Greve Geral. Faz uma chamada às demais Centrais Sindicais para fazer uma reunião com o intuito de preparar um calendário de mobilização e parar o Brasil quando colocar a Reforma da Previdência para votar, prevista para o dia 19.2.18. Não podemos, neste momento, desviar o foco da luta contra a Reforma da Previdência, priorizando saídas eleitorais. A SEN definiu apoio às lutas do funcionalismo nos Estados e contra o desmonte do serviço público, bem como a luta contra a Reforma Trabalhista, contras as privatizações (ELETROBRÁS, EMBRAER entre outras) contra o aumento das tarifas do transporte nos estados e já organizar o dia 8 de março. Também orienta a organização nos estados das plenárias, fóruns, reuniões das centrais e seminários para uma mobilização contra a Reforma da Previdência nas bases e, a partir do dia 5 de fevereiro, devem ser retomadas as manifestações nos aeroportos e nas bases dos deputados. Participaremos do Congresso do ANDES-SN, filiado a nossa Central, nos dias 22 a 27 de janeiro e da Reunião Ampliada do FONASEFE dos dias 3 e 4 de fevereiro de 2018. O Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos, filiado à CSP/CONLUTAS, lançou campanha contra a venda da EMBRAER para a BOEING e pela reestruturação da empresa como forma de defesa da soberania nacional e das empresas (anexo manifesto).

**CUT Nacional**—1) Campanha contra a Reforma da Previdência: Pressão junto aos parlamentares para votarem contra a Reforma da Previdência em suas bases, residências, aeroportos etc. Organizar pressão no retorno dos parlamentares ao Congresso Nacional pressão “corpo a corpo” e “Se botar pra votar o Brasil vai parar. 2) Campanha de defesa do serviço público - 2ª quinzena de fevereiro/2018 (Três esferas). 3) Continuação das ações contra a implementação da Reforma Trabalhista – Resistência da

negociação dos “Acts”. 4) Participação junto com a Frente Brasil Popular das Mobilizações em Defesa da Democracia dia 24.1.18 em Porto Alegre/RS e manifestações nos Estados. 5) Participação no Fórum Social Mundial, em Salvador/BA de 13 a 17 “desmascarando as ações do governo golpista contra os trabalhadores”. Participação no Fórum Mundial das Águas de 17 a 22 de março de 2018. “Nenhum direito a menos!”.

**SINASEFE** – O SINASEFE nos dias 23 a 25 de março realizará o 1º Encontro Nacional de Mulheres e seu 32º CONSINASEFE, que elegerá a próxima Direção Nacional, o mesmo ocorrerá em Brasília/DF, de 28 de abril a 1 de maio.

**SINAIT** – Mobilização contra a Reforma da Previdência, MP 805, Reforma Trabalhista. Próxima semana dias 22 a 26 Reunião de Diretoria de Delegados Sindicais. Mobilizado pelo julgamento dos mandantes da chacina de Unai no TRF 1. Exposição sobre Trabalho Escravo. A abertura dia será no dia 26.1.18 no térreo do Shopping Venâncio 2000 em Brasília/DF.

## **2) Campanha Salarial 2018 e preparação da Reunião Ampliada do FONASEFE/FONACATE dos dias 3 e 4 de fevereiro de 2018**

Foi iniciado o debate sobre alguns pontos a serem incluídos na campanha salarial 2018 (combate à Reforma da Previdência, MP 805 e ao projeto de reestruturação das carreiras, revogação da EC 95 e Reforma Trabalhista/Terceirização, índice de reajuste, Fora Temer entre outros) a serem aprofundados em reunião no dia 02 de fevereiro e deliberados na Reunião Ampliada dos dias 03 e 04 de fevereiro, em Brasília.

Foi aprovado a programação abaixo para reunião ampliada, que o ANDES/CNESF assumirá as contratações e definida CONDSEF, CNESF E FONACATE como comissão organizadora.

## **Reunião ampliada de 03 e 04 de fevereiro de 2018.**



## **PROGRAMAÇÃO**

Local: – Brasília/DF.

Data: 3 e 4 de fevereiro de 2018.

Público: Dirigentes sindicais das entidades filiadas ao Fórum.

Expectativa de participantes- 400 pessoas.

### **Objetivos:**

- 1- Promover o debate político da conjuntura atual e seus impactos a fim de traçar estratégias eficientes de enfrentamento;
- 2- Organizar a luta contra o desmonte do serviço público formatado pela edição da Emenda Constitucional N. 95/16; Reforma Trabalhista (terceirização); Reforma da Previdência (com foco no Regime Próprio); Decreto nº 9.262, que extingue 60.923 cargos da Administração,
- 3- Discutir e debater a Campanha Salarial de 2018 aprovando a pauta de Reivindicações, definindo os eixos e as estratégias de luta no atual cenário indicando perspectivas futuras com foco no cumprimento dos acordos, na Convenção 151 da OIT e PLS 3831/15 da negociação coletiva
- 4- Promover a unidade de ação na defesa dos servidores e da melhoria de qualidade dos serviços públicos para a população.

### **- 03/02 – SÁBADO**

**9h-12:00h** – Análise de conjuntura

Mesa com representantes das seguintes entidades: **CSP-Conlutas, CTB E CUT.**

### **14:00h-19:00h – PANEIS**

1- Emenda Constitucional 95/2016 e seus impactos no Serviço Público.

Exposição: **ANDES-SN**

2- Reforma Trabalhista e terceirização.

Exposição: **FENAJUFE**

3- Reforma da Previdência e os regimes próprios

Exposição: **FONACATE**

4- As Medidas do Governo e seus impactos para no Serviço Público e para os servidores “Decreto nº 9.262, que extingue 60.923 cargos da Administração, PLS 116/17, MP 850/17 ( aumenta a alíquota da previdência e prorroga aumento salarial), PLP 459/17 e Pacote do governo ( proíbe concursos, PDV dentre outros) “

Exposição: **FASUBRA**

5 - Perspectivas para a Campanha salarial 2018 com foco nas “PLS 3831/15 ( negociação coletiva), Decreto Presidencial nº 7944/2013, Convenção nº 151 da OIT, Recomendação nº 159 da OIT, Decreto Legislativo nº 206 / 2010 e ACORDÃO DO STF no MI 712 (que determina a aplicação Lei 7783/89 e estrutura a forma do Julgamento das greves do serviço público)”

### **- 04/02 – DOMINGO**

**8:30h-12:00h** – Grupos de Trabalho – Debates e estratégias de enfrentamento.

**14:00h- 18:00h** – Apresentação dos trabalhos em grupo e encaminhamentos

SCS - Quadra 6, Bloco A, Lote 157 - 2º andar - Salas 205/207/208 – Edifício Bandeirantes - Caixa Postal 10818

CEP 70.300-910 - Asa Sul – Brasília, DF. Fones: +55 (61) 3349-9151/ 3349.1772/ 3349.4420/ 3349.4811

E- mail: fasubra@fasubra.org.br

Portal: www.fasubra.org.br

### **3) Ação contra Rede Globo pelo direito de resposta.**

A FENAJUFE ficou de verificar o andamento e posteriormente informar as entidades quanto aos procedimentos

### **4) Preparação das atividades para o retorno dos parlamentares**

A pressão direta nas bases eleitorais dos parlamentares, que se posicionaram a favor da Reforma da Previdência tem surtido efeito, diversos parlamentares têm declarado publicamente a mudança de voto. Diante disto precisamos deixá-los cada vez mais constrangidos com denúncias e manifestações em todos os locais que freqüentam. Nossa pressão direta sobre os parlamentares em suas bases eleitorais esta sendo decisiva.

No dia 05/02 esta prevista a votação do relatório assim devemos organizar atividades na saída dos parlamentares nos aeroportos com colocação de banners, outdoors, faixas e distribuição de materiais de denúncia sempre com ênfase na base de votação destes políticos.

No aeroporto de Brasília dia 05 de fevereiro iremos recepcionar os parlamentares juntamente com os movimentos sociais e militantes das entidades. Desta forma solicitamos as entidades do Fonasefe e Fonacate convocar suas bases a estarem no aeroporto dia 05 a partir das 7 horas. Temos quatro entidades (Sindireceita, Fenajufe, Asfoc e Sinait) que estarão ajudando a trazer os ônibus dos movimentos sociais ao custo de R\$ 2.500,00 cada. Assim solicitamos que outras entidades informem ate o dia 23 de fevereiro a possibilidade de bancarmos mais ônibus além dos 4 já definidos.

OBS: Confirmação com Marcelo CNESF (61) 99232-8364 ou Rogerio (61) 99965-0025.

### **5) Discutir sobre campanha de mídia**

Ficou definido que as entidades deverão enviar os materiais que produzirem sobre a reforma para a CNESF através do e-mail: [cnesf@cnesf.or.br](mailto:cnesf@cnesf.or.br) que iremos socializar com todos

### **6) Demais Encaminhamentos.**

- Próxima reunião do FONASEFE e FONACATE será no dia 2.2.18, às 18 horas, na Sede da CONDSEF (SCS Quadra 2 – Edifício Wady Cecílio – Térreo - Fone: 2103-7200)em Brasília/DF, com a seguinte
- Pauta
  - Informes das Entidades;
  - Preparação da Reunião Ampliada dos dias 3 e 4 de fevereiro de 2018; e
  - Encaminhamentos.

### **Moções:**

#### **Moção de repúdio a perseguição de pesquisador da Fiocruz**

O Fórum Nacional das entidades dos Servidores Públicos Federais reunido em 17 de janeiro em Brasília, vem a público manifestar seu repúdio a perseguição da Federação da Agricultura do Ceará (Faec) contra o pesquisador da Fiocruz Fernando Carneiro, por ter divulgado dados oficiais do Ministério da Saúde em uma audiência pública mostrando o estado como terceiro maior comercializador de agrotóxicos do Brasil por hectare de área plantada, em 2013.

Após a apresentação, Fernando Carneiro virou alvo de críticas e intimidações do setor de agronegócios, em 2015 e 2016. No fim do ano passado, em 18 de novembro, o pesquisador foi notificado em uma interpelação judicial movida pela Faec, para prestar esclarecimentos, entre outras coisas, sobre o uso da palavra “veneno”, em entrevista concedida ao Jornal O Povo, em setembro de 2015.

Além da perseguição ao pesquisador, o Sindicato rechaça ainda a tentativa de censura da Federação ao direito de informação a toda população e defende também a pesquisa livre e independente dos interesses econômicos das corporações que produzem e defendem o uso de venenos. A informação em saúde é um direito da sociedade e, como tal, deve ser ampliado no país de forma democrática, incluindo a divulgação dos impactos socioambientais produzidos pelos agrotóxicos.

O FONASEFE continua sua luta incansável no Congresso Nacional contra o conjunto de ações contra os servidores e também da indústria do agronegócio, que tenta fragilizar a legislação e cercear as pesquisas sobre o tema.

### **Moção de repúdio a perseguição de pesquisador da Fiocruz**

O Fórum Nacional das entidades dos Servidores Públicos Federais reunido em 17 de janeiro em Brasília, vem a público manifestar seu repúdio a perseguição da Federação da Agricultura do Ceará (Faec) contra o pesquisador da Fiocruz Fernando Carneiro, por ter divulgado dados oficiais do Ministério da Saúde em uma audiência pública mostrando o estado como terceiro maior comercializador de agrotóxicos do Brasil por hectare de área plantada, em 2013.

Após a apresentação, Fernando Carneiro virou alvo de críticas e intimidações do setor de agronegócios, em 2015 e 2016. No fim do ano passado, em 18 de novembro, o pesquisador foi notificado em uma interpelação judicial movida pela Faec, para prestar esclarecimentos, entre outras coisas, sobre o uso da palavra “veneno”, em entrevista concedida ao Jornal O Povo, em setembro de 2015.

Além da perseguição ao pesquisador, o FONASEFE rechaça ainda a tentativa de censura da Federação ao direito de informação a toda população e defende também a pesquisa livre e independente dos interesses econômicos das corporações que produzem e defendem o uso de venenos. A informação em saúde é um direito da sociedade e, como tal, deve ser ampliado no país de forma democrática, incluindo a divulgação dos impactos socioambientais produzidos pelos agrotóxicos.

O FONASEFE continua sua luta incansável no Congresso Nacional contra o conjunto de ações contra os servidores e também da indústria do agronegócio, que tenta fragilizar a legislação e cercear as pesquisas sobre o tema.

### **Manifesto em apoio aos hospitais universitários do Rio de Janeiro**

O Fórum Nacional das Entidades dos Servidores Públicos Federais - FONASEFE, reunido em 17 de janeiro, em Brasília, manifesta seu apoio aos hospitais universitários Pedro Ernesto (Hupe/Uerj) e Clementino Fraga Filho (HUCFF/UFRJ), afetados pela suspensão ou diligências dos programas de Residência Médica nas faculdades de Medicina das duas maiores instituições públicas de ensino superior do estado do Rio de Janeiro.

O Fonasefe solicita a revisão imediata da decisão da Comissão Nacional de Residência Médica, que colocou todas as residências em diligência e impossibilita, inclusive, o processo seletivo na Uerj, em 2018. Reafirmando seu compromisso com a formação médica de excelência e o Sistema Único de Saúde de qualidade, o Fonasefe exige que a decisão seja suspensa e o Ministério da Educação contribua para a recuperação do hospital, adotando um financiamento justo e repondo adequadamente o pessoal.

Conceituados na assistência médica à população carente, no ensino qualificado de graduação e pós-graduação, e nas pesquisas clínicas, os hospitais desempenham papel fundamental na formação de médicos para todo o Brasil. Tal decisão da Comissão põe em risco a formação destes quadros de

excelência. Bandeira de luta do Fórum, continuaremos mobilizados pelo fortalecimento da saúde como direito humano e do Sistema Único de Saúde (SUS) brasileiro público, gratuito e de qualidade para toda a população.

Relatório elaborado por Rogério Expedito (CONDSEF) e Saulo Arcangeli (CSP/CONLUTAS), com a relatoria de Marcelo Vargas (CNESF).

Saudações Sindicais

FONASEFE  
Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

FONACATE  
Fórum Nacional Permanente das Carreiras Típicas de Estado

**Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais**  
SCS Quadra 2 Ed. São Paulo – Sala 517 – Telefone: (61) 3321-2224  
Cep.: 70.317-900 – Brasília/DF

## **Nota da FASUBRA Sindical sobre o julgamento de Lula**

# **Em defesa dos direitos democráticos e direitos sociais**

*Qualquer condenação sem provas e/ou através de um julgamento onde juízes e assessores se manifestam publicamente emitindo opiniões políticas, expressa a politização do judiciário, assim defender direitos democráticos é uma tarefa e um princípio de toda esquerda.*

A FASUBRA Sindical defende o direito democrático de Lula ser candidato. O julgamento marcado para o dia 24 de janeiro está contaminado pela disputa política existente no país, no qual o objetivo central é condenar Lula sem provas para tirá-lo da disputa eleitoral. Trata-se de um julgamento político nos marcos de um processo que fere direitos democráticos básicos. Não é uma novidade tal comportamento do judiciário brasileiro, mesmo após o fim da ditadura militar, ativistas, movimentos sociais, artistas, ambientalistas, sindicalistas e o povo pobre em geral sofre as injustiças dessa democracia dos ricos.

Qualquer condenação sem provas e/ou através de um julgamento onde juízes e assessores se manifestam publicamente emitindo opiniões políticas, expressa a politização do judiciário, assim defender direitos democráticos é uma tarefa e um princípio de toda esquerda. Estamos radicalmente contra as posições de organizações e políticos que cumprem um papel de peso no fortalecimento de iniciativas de direita com traços semi fascistas no país.

Essa posição não significa apoio eleitoral ou acordo com as posições de Lula e do PT. A Fasubra Sindical sempre manteve sua independência política diante de qualquer governo ou partido político, nos governos militares, Sarney, Collor, Itamar, FHC, durante os 13 anos de experiência com governos petistas e agora diante do governo ilegítimo de Temer, fizemos greves e lutas para defender direitos e ampliar conquistas, nunca fugimos da luta. Entendemos que o Brasil precisa de uma alternativa que aponte um programa de enfrentamento com o capital, sem alianças com golpistas, que governe para os mais pobres e setores oprimidos, atacando os privilégios dos ricos e poderosos.

O ano começou nos exigindo muita disposição de luta para resistir aos ataques contra direitos democráticos e direitos sociais. A prioridade da Fasubra é construir a unidade com todos que queiram lutar contra o pacote de maldades de Temer que ataca o funcionalismo. Como também queremos derrotar de vez a reforma da Previdência, e por isso estamos junto com as centrais sindicais fortalecendo a seguinte palavra de ordem: **“Se botar pra votar, o país vai parar”!**

Saudações sindicais!

**FASUBRA Sindical!**

## NOTÍCIAS

### ***4 fatos que colocam o julgamento do TRF-4 sob suspeita para julgar caso do Triplex***

As esferas de poder que atuam no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, palco do julgamento do ex-presidente Lula no caso do Triplex, já deram suas mostras em público de cumplicidade com Sérgio Moro, inclusive quando ele foi julgado por confessados abusos. Do Presidente do Tribunal ao relator da apelação, passando pelo órgão especial, o comportamento é de extensão das mãos do magistrado federal.

O fato causa preocupação e atinge a credibilidade do Tribunal para julgar a causa. Como aponta o Professor Doutor da Universidade Federal do Paraná, Juarez Cirino dos Santos, *“a tendência dos Tribunais é proteger a decisão de seus Juízes, como se a Justiça fosse um ‘continuum’ institucional, e não um Poder do Estado estruturado sobre a garantia constitucional da duplicidade de instâncias”*.

No caso específico, o Justificador elencou 4 fatos que colocam o julgamento sob suspeita e descrédito. Confira:

#### **1) Presidente do Tribunal que irá rever sentença de Moro disse que ela está “impecável”**

*“[A sentença de Sérgio Moro que condenou Lula] é tecnicamente irrepreensível, fez exame minucioso e irretocável da prova dos autos e vai entrar para a história do Brasil”*. Você pode confundir quem fez essa afirmação na grande imprensa como algum membro da força tarefa da Lava Jato, mas na verdade o autor do rasgado elogio é ninguém mais, ninguém menos que **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz**, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, corte responsável pela revisão da sentença da 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba. O presidente do Tribunal tem o poder de decisão sobre todos os aspectos que circundam o julgamento que será realizado pelo relator e demais desembargadores.

A entrevista tem outras pérolas, como, por exemplo, a afirmação de que Moro “*está cumprindo sua missão*”. Thompson Flores, de família centenária no Direito, não faz questão de deixar bem nítido qual o tom do ambiente que, teoricamente, deveria revisar a sentença com o mínimo de distanciamento. Pelo contrário, suas idas a público na grande mídia são constantemente para favorecer o magistrado em detrimento da defesa – a última do presidente foi a afirmação genérica de que magistrados estariam sendo ameaçados, como denunciou o colunista no Justificando, **Felipe Freitas**.

## 2) Corte especial do Tribunal decidiu que Moro pode tomar medidas fora da lei

Cúpula que reúne os desembargadores mais antigos da corte, a Corte Especial foi acionado por advogados que questionaram a série de ilegalidades cometidas por Sérgio Moro na condução da Lava Jato. Para absolver o magistrado – que é confesso em arbitrariedades, como, por exemplo, a divulgação dos áudios interceptados sem competência para a mídia – o relator do caso, desembargador federal **Rômulo Pizzolatti**, usou da exceção para argumentar que as questões da Lava Jato “*trazem problemas inéditos e exigem soluções inéditas*”. O julgamento foi tão estarrecedor para juristas que **Eugenio Raúl Zaffaroni**, ex-ministro da Suprema Corte, professor emérito da Universidade de Buenos Aires e um dos maiores penalistas do mundo, foi a público classificá-lo como um “escândalo jurídico” mundial.

Em artigo publicado no jornal argentino *Página 12*, Zaffaroni manifestou assombro com a decisão. Como explica, “*a excepcionalidade foi o argumento legitimador de toda inquisição ao largo da história, desde à caça às bruxas até nosso dias, passando por todos os golpes de Estado e as conseguintes ditaduras*”. O julgamento que enterrou qualquer medida administrativa contra Moro no Tribunal contou com 14 votos a 1. Único a votar pela investigação do magistrado, o desembargador **Rogério Favreto** não contemporizou a violação da literalidade da lei que veda divulgação de material sigiloso por um juiz incompetente. Além disso, ressaltou que a divulgação dos áudios promoveu a execração pública dos envolvidos por conta de uma conversa que não guardava relação com a investigação.

Na composição da Corte Especial está o desembargador **Victor Luiz dos Santos Laus**, que será um dos três que revisará a sentença de Moro.

## 3) Desembargador relator do caso já declarou em livro “amizade íntima” com magistrado

O Presidente, a cúpula dos desembargadores e agora o relator. Ninguém escapa de uma simples busca Google que exhibe traços de comprometimento. **João Pedro Gebran Neto**, responsável por ser o primeiro a julgar nas próximas semanas, declarou em um livro de sua autoria ser amigo pessoal do magistrado em questão, com quem mantém “uma amizade que só faz crescer”.

A declaração foi feita por escrito e impressa na página de agradecimentos de um livro escrito por Gebran Neto em 2008, chamado “A aplicação imediata dos direitos e garantias individuais”. Na obra, o desembargador escreveu: *“Desde minhas primeiras aulas no curso de mestrado encontrei no colega Sérgio Moro, também juiz federal, um amigo. Homem culto e perspicaz, emprestou sua inteligência aos mais importantes debates travados em sala de aula. Nossa afinidade e amizade só fizeram crescer nesse período”*.

A relação de compadrio é recíproca. Em sua tese de Doutorado, na seção de agradecimentos, Moro fez questão de homenagear o amigo – *“Menção especial merece o amigo João Pedro Gebran Neto, que desenvolveu, em paralelo, trabalho de cunho semelhante e que culminou na publicação da instigante obra ‘Aplicação imediata dos direitos e garantias individuais’.*”

Provocado, o **Superior Tribunal de Justiça** se negou a analisar a suspeição de Gebran Neto para revisar decisões de Sérgio Moro pois a corte entendeu que não foi interposto o recurso cabível.

#### **4) Julgamento da apelação de Lula foi antecipado para fins não esclarecidos**

Não fosse o bastante colocar uma lupa nos atores políticos responsáveis pelo julgamento para perceber a relação entre Sérgio Moro e o TRF-4, as medidas que antecederam o mérito tiraram quaisquer dúvidas, como foi o caso da antecipação da apelação que irá a julgamento no dia 24. Vale dizer que uma das principais consequências caso o ex-presidente seja condenado é o seu afastamento das eleições na qual é primeiro colocado nas pesquisas, embora sejam estudadas ações para suspenderem judicialmente esse efeito.

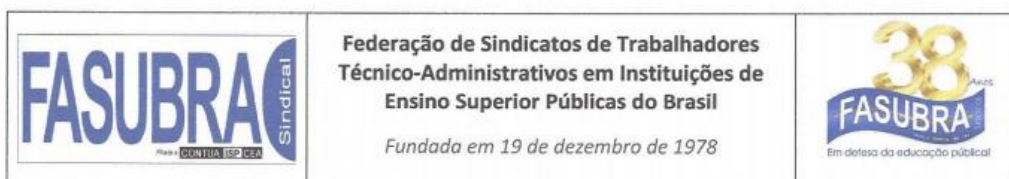
No entanto, por conta disso, causou estranhamento o caso – que contém dezenas de milhares de páginas e horas e mais horas de depoimentos em vídeo – fosse marcado em prazo tão célere. Thompson Flores – o mesmo do tópico 1) – negou a celeridade proposital do caso, utilizando como argumento uma lista de 1.326 ações julgadas em até 150 dias no tribunal em 2017.

Entretanto, conforme apontou pesquisa da Folha, da lista alegada pelo desembargador apenas dois casos tratam de corrupção – menos de 0,2% – tratam dos mesmos crimes da ação contra o petista e ainda tem réus como o ex-líder da OAS Léo Pinheiro e o presidente do Instituto Lula, Paulo Okamoto. Os demais processos versam causas mais simples, como o processo que traz duas pessoas que tentaram comprar três latas de refrigerante com nota de R\$ 50 falsa.

Questionado novamente, o Presidente do Tribunal **Thompson Flores** decidiu não responder.

Fonte: <http://justificando.cartacapital.com.br/2018/01/15/4-fatos-que-colocam-o-julgamento-do-trf-4-sob-suspeita-para-julgar-caso-do-triplex/>

# OFÍCIOS



OF.198 /18-SEC

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2018.

Ilmo. Sr.

**AUGUSTO AKIRA CHIBA**

Secretário de Gestão de Pessoas do MPDG

**Assunto: Rubricas 82374 e 82375 – Vencimento Básico Complementar (VBC)**

Prezado Senhor:

A Diretoria da Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior do Brasil - FASUBRA-Sindical vem solicitar a V.Sa. suspensão da Mensagem nº 559112, de 28.12.2017, recebida em 8.1.2018, emitida pela Coordenação de Rotinas da Folha de Pagamento do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

Nesta Mensagem o MPDG comunica que a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2018, as Rubricas 82374 e 82375 referente ao Vencimento Básico Complementar - VBC passam a ser absorvido por forças dos aumentos remuneratórios, com fundamento no §3º do art. 15 da Lei nº 11.091 de 2005, alterado pelo art. 43 da Lei nº 12.772 de 2012.

**A despeito de ser paga separadamente, em rubrica própria, a norma tratou de definir a sua natureza jurídica, devendo ser considerada, “para todos os efeitos”, como uma parcela que compõe o novo vencimento básico. O § 3º do art. 15 da Lei n. 11.091/05 também estabeleceu as condições para que essa parcela destacada deixasse de ser paga aos servidores enquadrados na situação de descenso vencimental:**

**§ 3o. A parcela complementar a que se refere o § 2o deste artigo será considerada para todos os efeitos como parte integrante do novo vencimento básico, e será absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, inclusive para fins de aplicação da tabela constante do Anexo I-B desta Lei.**

A solicitação de suspensão do comunicado se fundamenta **no parágrafo acima citado**, com entendimento contrário a absorção do VBC por não ter ocorrido nenhuma reorganização ou reestruturação da carreira ou da tabela remuneratória do plano de cargos e salários **em 2018**.

SCS - Quadra 6, Bloco A, Lote 157 - 2º andar - Salas 205/207/208 – Edifício Bandeirantes - Caixa Postal 10818 -CEP 70.300-910  
– Asa Sul – Brasília, DF. Fones: +55 (61) 3349-9151 / 3349.1772 / 3349.4420 / 3349.4811  
Email: fasubra@fasubra.org.br Portal: www.fasubra.org.br

Quando a Lei nº 11.091/2005 foi aprovada já trazia em sua estrutura o incentivo a capacitação e a qualificação. As alterações ocorridas com as leis nºs 11.784/2008 e 12.772/2012 foram nos anexos e não na estrutura do plano de cargos e salários.

**Lei nº 12.772/2012**

Art. 41. A Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 10. ....**

**§ 4º** No cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III, é permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula.

**“Art. 12. ....**

**§ 4º** A partir de 1º de janeiro de 2013, o Incentivo à Qualificação de que trata o caput será concedido aos servidores que possuírem certificado, diploma ou titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo do qual é titular, independentemente do nível de classificação em que esteja posicionado, na forma do Anexo IV.”(NR)

Art. 43. A parcela complementar de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 15 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, não será absorvida por força dos aumentos remuneratórios com efeitos financeiros no período de 2013 a 2017.

A progressão do servidor na carreira através do incentivo a capacitação ou através do incentivo a qualificação é um patrimônio do próprio trabalhador. A estrutura remuneratória permanece a mesma, pois não acontece reorganização ou reestruturação da carreira e, principalmente da tabela remuneratória. A tabela remuneratória de uma carreira é para todos os servidores daquela carreira, enquanto o desenvolvimento é individual. O MPDG está considerando que o desenvolvimento individual que muda o salário do servidor como uma reestruturação de tabela, o que não é, pois, a reestruturação é geral e deve estar formalmente instituída em instrumento legal.

Esse comunica promove uma injustiça, pois o servidor ao invés de ser premiado com o Incentivo e a Progressão por mérito e capacitação, será condenado ao congelamento salarial, ferindo a lógica da concessão do benefício. Além disso, os servidores terão redução salarial já que o governo congelou os salários dos servidores que não terão negociação salarial para os anos de 2018 e 2019.

Cabe ressaltar que a redução salarial é vedada pela legislação brasileira, através do princípio da irredutibilidade dos salários que tem natureza alimentar, constituindo-se como fonte de sobrevivência para o trabalhador e sua família. Por esta razão, a intangibilidade e a irredutibilidade salarial são objetos de garantias constitucionais, bem como de proteção da legislação da legislação pátria. Na Constituição Federal de 1988 tais vedações estão contidas no artigo 7º, incisos VI. Portanto o empregador, neste caso MPDG, não poderá reduzir o salário do empregado, salvo por meio de

SCS - Quadra 6, Bloco A, Lote 157 - 2º andar - Salas 205/207/208 – Edifício Bandeirantes - Caixa Postal 10818 -CEP 70.300-910  
– Asa Sul – Brasília, DF. Fones: +55 (61) 3349-9151 / 3349.1772 / 3349.4420 / 3349.4811  
Email: fasubra@fasubra.org.br Portal: www.fasubra.org.br



**Federação de Sindicatos de Trabalhadores  
Técnico-Administrativos em Instituições de  
Ensino Superior Públicas do Brasil**

*Fundada em 19 de dezembro de 1978*



negociação coletiva, na qual haverá a obrigatoriedade da participação da representação sindical da Categoria. O que não aconteceu neste caso.

Diante do exposto, reafirmamos o pedido de suspensão da Mensagem 559112 que comunica a absorção do VBC.

Atenciosamente,

  
**Ivánilda Oliveira Silva Reis**  
Direção Nacional da Fasubra

  
**Eurídice Ferreira de Almeida**  
Direção Nacional da Fasubra

MCPGj/dcsa

SCS - Quadra 6, Bloco A, Lote 157 - 2º andar - Salas 205/207/208 – Edifício Bandeirantes - Caixa Postal 10818 -CEP  
70.300-910  
– Asa Sul – Brasília, DF. Fones: +55 (61) 3349-9151 / 3349.1772 / 3349.4420 / 3349.4811  
Email: [fasubra@fasubra.org.br](mailto:fasubra@fasubra.org.br) Portal: [www.fasubra.org.br](http://www.fasubra.org.br)



Federação de Sindicatos de Trabalhadores  
Técnico-Administrativos em Instituições de  
Ensino Superior Públicas do Brasil

Fundada em 19 de dezembro de 1978



OF.199 /18-SEC

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2018.

Ilmo. Sr.

**AUGUSTO AKIRA CHIBA**

Secretário de Gestão de Pessoas do MPDG

**Assunto: Abertura de negociação salarial 2018-2019.**

Conforme debate realizado na reunião do dia 19/01/2017 entre a Secretaria de Gestão de Pessoas desse Ministério com a FASUBRA Sindical, solicitamos mui respeitosamente a abertura imediata de negociações salariais para 2018-2019, onde trataremos do tema em tela em conjunto com essa secretaria.

Como é do conhecimento geral, as trabalhadoras e trabalhadores técnicos administrativos em educação possuem o pior piso salarial do poder executivo e fechamos acordo em 2 anos, findado em janeiro de 2017 e estamos muito defasados com os atuais salários recebidos por nossa categoria.

Aguardando deferimento e a data da primeira reunião para tratarmos do tema em tela, despedimos,

Atenciosamente,

**Ivanilda Oliveira Silva Reis**  
Direção Nacional da Fasubra

**Eurídice Ferreira de Almeida**  
Direção Nacional da Fasubra

**Rolando R. M. Júnior**  
Direção Nacional da Fasubra

MCPGJ/dcsa

SCS - Quadra 6, Bloco A, Lote 157 - 2º andar - Salas 205/207/208 - Edifício Bandeirantes - Caixa Postal 10818 - CEP 70.300-910  
- Asa Sul - Brasília, DF. Fones: +55 (61) 3349-9151 / 3349.1772 / 3349.4420 / 3349.4811  
Email: fasubra@fasubra.org.br Portal: www.fasubra.org.br

OF.200 /18-SEC

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2018.

Ilmo. Sr.

**AUGUSTO AKIRA CHIBA**

Secretário de Gestão de Pessoas do MPDG

Senhor Secretário,

Conforme entendimentos firmados com Vossa Senhoria, na reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2018 com essa Federação, em relação ao:

- **Decreto 9262/2018:** ficou acertado que após realização da reunião dessa Secretária com o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF) na próxima semana, seria agendada reunião no decorrer da última semana de Fevereiro de 2018 com a presença da CONIF, ANDIFES, MPOG, MEC e FASUBRA para discutir o conteúdo do Decreto.
- **Termo de Acordo da Greve de 2015:** posição formal do MPOG/MEC, quanto as cláusulas do Termo de Acordo que ainda não foram cumpridas.
- **Nova reunião com o MPOG em conjunto com o MEC:** a data de 28 de fevereiro foi indicada para dar prosseguimento aos entendimentos firmados nessa reunião.

Achamos importante a manifestação de Vossa Senhoria quanto a possibilidade de debate acerca do conteúdo do Decreto e para tanto é imprescindível ouvir os gestores e as trabalhadoras e os trabalhadores dessas instituições, bem como a disposição de responder formalmente as cláusulas do Termo de Acordo ainda não cumpridas pelo governo.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de manifestação de Vossa Senhoria.

Saudações Sindicais

Atenciosamente,

**Ivanilda Oliveira Silva Reis**  
Direção Nacional da Fasubra**Eurídice Ferreira de Almeida**  
Direção Nacional da Fasubra

MCPG/dcsa

SCS - Quadra 6, Bloco A, Lote 157 - 2º andar - Salas 205/207/208 - Edifício Bandeirantes - Caixa Postal 10818 -CEP 70.300-910

- Asa Sul - Brasília, DF. Fones: +55 (61) 3349-9151 / 3349.1772 / 3349.4420 / 3349.4811  
Email: [fasubra@fasubra.org.br](mailto:fasubra@fasubra.org.br) Portal: [www.fasubra.org.br](http://www.fasubra.org.br)

# CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

## 2018

### JANEIRO

31

Reunião Nacional do FENTAS

### FEVEREIRO

1 e 2

Reunião do Conselho Nacional de Saúde

3 e 4

Reunião Ampliada do Fórum dos Servidores Públicos Federais em Brasília-DF

5

Reunião Preparatória para a realização do III Encontro Nacional de Educação (III ENE)

26 a 28

Reunião da Direção Nacional da FASUBRA

### MARÇO

1

Reunião da Direção Nacional da FASUBRA

2 a 4

Plenária Nacional da FASUBRA em Brasília-DF

### ABRIL

26 a 28

Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE) em Belo Horizonte-MG

### MAIO

06 a 11

XXIII Congresso Nacional da FASUBRA em Poços de Caldas - MG